Recebemos Em 22 Alexandre



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Dianópolis

PROMULGAÇÃO DE LEI APROVADA PELO SILÊNCIO DO PREFEITO:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, o prefeito sancionou e eu, ELIENE REIS LANDIM VALENTE, presidenta, promulgo a sequinte 'Lei:

LEI Nº 660/95, de 07 de novembro de 1995.

" AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE UMA FEIRA COBERTA NO SETOR, BAIRRO DO CAVALVANTE."

Art. 19- Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma feira coberta no Setor Bairro do Cavalente.

Art. 2º - Que o local da construção da referida feira, seja na praça das Mangueiras, ponto central entre os bairros Nova Cidade, Setor Brasil, Campo Velho e Cavalcante; com uma àrea a critério do Poder Executivo.

Art 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias disposições.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL ' DE DIANÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, aos 07 d' dias do mês de novembro de 1995.

ELIENE REIS LANDIM VALENTE

Presidenta